



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
Renovação e Progresso

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO REAL – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA J.J.S. SILVA, NA FORMA
ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Maria Angélica dos Santos, nº 030, na cidade de Rio Real, inscrita no CNPJ sob no. 13.253.620/0001-84, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Hélio Lucas Santos Cardoso, portador do CPF sob nº 012.568.915-25, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATADA** a empresa J.J.S. SILVA, CNPJ Nº 21.784.056/0001-54, com sede à Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 3446, CASEB, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.051-335, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes Dispensa de Licitação nº D033-2023, iniciado através do processo administrativo n.º 021-2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 001-2024 originado do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº D033-2023, tem como objeto a LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE, VISANDO PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM. PORTAL DA TRANSPARENCIA - LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE, VISANDO CUMPRIMENTO DA LEI 12.527/2011 DE ACESSO À INFORMAÇÃO, SIC, E- SIC, OUVIDORIA, HOME-PAGE INSTITUCIONAL. PNCP - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO CENTRALIZADA E OBRIGATÓRIA DOS ATOS EXIGIDOS PELA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021) COM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
Renovação e Progresso

Rio Real – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
COSTRATANTE

J.J.S. SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____